



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2025 - REPUBLICAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº 42/2025

PROCESSO Nº 48/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de insumos alimentícios, mediante autorização de fornecimento, conforme quantidades e especificações deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

ENTREGA DA PROPOSTA: A partir da disponibilidade do Edital, no endereço eletrônico: bllcompras.com

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/07/2025 às 09h00min

ABERTURA DO CERTAME: Dia 17/07/2025 às 10h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir de 04/07/2025, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas, pelo site institucional, pela plataforma BLL Compras e pelo Portal Nacional de contratações Públicas – PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

1 - PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA através da Diretoria Geral – Seção de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Louveira com o suporte de sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 120/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da **BLL COMPRAS**, no endereço do site eletrônico: bllcompras.com.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhada por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento dos seus representantes no site <https://bll.org.br/>

2 - DO OBJETO

2.1. Pretende a CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA A Contratação de empresa para fornecimento parcelado gêneros alimentícios, mediante autorização de fornecimento, conforme quantidades e especificações deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. A contratação dos serviços terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob o nº 02.01.01.01.031.0068.2239. (Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), com os valores estimados conforme anexo X.

3.2. Trata-se de fornecimento por demanda, pelo prazo de 12 meses.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados em contratar com a Câmara Municipal de Louveira, que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes neste Edital e seus anexos, regularmente cadastrado e credenciado junto ao a plataforma eletrônica operacional do certame BLL Compras, detentores de senha para participar deste procedimento eletrônico e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

4.2. A inscrição e cadastro da licitante no site, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos pela licitante. O registro é gratuito e as informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção da senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico: ***bllcompras.com***.

4.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente ao cadastro, inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

4.4. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deste Edital.

4.5. Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito do município de Louveira.

4.5.1. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 **NÃO SERÁ PERMITIDA** a participação de empresas, sendo:

4.5.1.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.5.1.2. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6. As empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial poderão participar do certame licitatório desde que apresentem junto com seus documentos de habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Judiciário (Súmula nº 50 do TCE/SP).

4.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio; sendo o pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1** - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2** - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame, via “chat”, dentro da plataforma;
- 5.1.3** – conduzir a sessão pública na internet;
- 5.1.4** - verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital;
- 5.1.5** - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 5.1.6** - verificar e julgar a habilitação dos participantes;
- 5.1.7** - declarar o vencedor;
- 5.1.8** - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 5.1.9** - elaborar a ata da sessão;
- 5.1.10** - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SITE ELETRÔNICO

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

6.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do site.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao site (portal eletrônico) ou à Câmara Municipal de Louveira qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico ou operação da plataforma, poderão ser dirimidas através nos canais de comunicação, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

7 - DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do endereço eletrônico bllcompras.com.

7.1.1. A proposta de preço, bem como todos os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horários definidos para o encerramento do envio das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

7.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

7.4. Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação concedido as licitantes que tenham tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, previstos neste edital, para usufruir do benefício deverá constar da declaração/registro da licitante junto de seu cadastro ao portal <https://bll.org.br/>.

8 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.1. O encaminhamento de proposta e todos os documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, devendo o licitante, para formulá-la, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informados nos campos próprios os **PREÇOS** ofertados para o fornecimento dos itens, cotados em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, custo de entrega e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

8.2.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da presente licitação.

8.3. É vedada a inclusão de marca, descrição ou de qualquer campo da proposta que possibilite a identificação do licitante evitando-se, assim, a sua identificação, sob pena de desclassificação. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

8.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo II**.

8.4.1. Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista neste edital.

8.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão inaugural do Pregão.

8.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.7. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletivo de dissídio coletivo de trabalho.

8.8. Cabe ao licitante confirmar na plataforma o envio da proposta e dos documentos habilitatórios.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS LANCES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços concomitantemente com os documentos de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

9.1.1.1 Será permitido ao licitante sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, bem como comprometer a segurança da licitação.

9.1.1.2. Se o Pregoeiro constatar que está ausente informação fundamental para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa proposta será desclassificada do certame.

9.1.2. O modo de disputa será aberta e os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

9.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

9.1.4. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.2. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.2.1. Os lances deverão ser formulados eletronicamente por meio do sistema eletrônico utilizado para esta licitação em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante.

9.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos)

9.2.3. No caso de desconexão de qualquer licitante, no decorrer da etapa competitiva de Pregão, sofrerá ele as consequências dos negócios que perder, podendo retornar à etapa competitiva.

9.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

9.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 9.5, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, em função de horário de almoço e/ou término do expediente,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

e/ou outro fato relevante devidamente fundamentado, nesta ocasião, os licitantes participantes no pregão devem ser avisados na própria sessão, saindo intimados da nova data/horário para continuação dos trabalhos e a reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em atendimento aos princípios, em especial os da publicidade e da razoabilidade, estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 5.450/2005. Acórdão 168/2009 - Plenário – TCU

9.9. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11.1 Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

9.11.2. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

9.12. Nos casos de situação de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem disciplinada no Art. 60 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.14. DA LICITANTE ARREMATANTE

9.14.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

9.14.2. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram. Não será admitida cotação inferior à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

9.14.3. Encerrada a fase de oferecimento de lances, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso; o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14.4 Superada a fase de classificação e negociação com a licitante detentora da proposta primeira classificada o pregoeiro passará à análise de documentos de habilitação da primeira colocada, para exame;

9.14.4.1. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, **no prazo de até 2 (duas) horas**, a proposta de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, com o catálogo ou outro documento hábil para demonstrar que o item ofertado atende as exigências do edital

9.14.4.2. Se o pregoeiro verificar que a primeira colocada inabilitada estava participando com a finalidade de tumultuar o processo, poderá este e sua equipe de apoio reiniciar a fase de lances, sem a participação da empresa inabilitada, tendo em vista o princípio da concorrência e a impossibilidade de adjudicação do objeto ao licitante inabilitado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.14.5. Nesta fase, será possível o envio de um único arquivo “Proposta de Preços”, não sendo possível, através do sistema, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações.

9.14.6. Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e examinará a aceitabilidade do menor preço, assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito;

9.14.7. Se o licitante deixar de encaminhar o documento referido no subitem 9.14.4, ou, em caso de o Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis e o licitante será inabilitado;

9.14.8. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários;

9.14.9. A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta Câmara Municipal, juntada aos autos.

9.14.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme o Item 11 deste Edital;

9.14.11 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação

9.15. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.15.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O pretendido contrato será celebrado com a licitante cadastrada, vencedora da licitação, que participou da licitação e apresentou a documentação.

9.15.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

9.15.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.15.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.15.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

(noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

9.16. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.17. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes pelo endereço eletrônico da plataforma *BLL COMPRAS*, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados as demais condições definidas neste edital.

10.1.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e a legislação vigente;

10.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada, observando o disposto no artigo 59 da Lei Federal 14.133/21.

10.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, obtido por meio de pesquisa de mercado. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no **item 11** deste Edital.

10.3.1. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.3.2. O envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro. A ausência de documento autenticado não implica na inabilitação, salvo, venha a ser solicitado em virtude de fundada dúvida quanto a sua autenticidade, sendo que a inabilitação ocorrerá se o documento solicitado não for apresentado ou se não for hábil a provar sua veracidade ou autenticidade.

10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1. O sistema eletrônico fará automaticamente a classificação das propostas ou lances na sua ordem crescente de valor.

10.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados.

10.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

10.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.9. Da sessão pública será gerada pelo sistema eletrônico ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados, bem como as demais informações relativas a esta licitação.

11. DA HABILITAÇÃO

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos

comprobatórios de habilitação:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica
- Declarações.

11.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no sistema SICAF.

11.1.1. O pregoeiro verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

11.1.2. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

11.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

11.4.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.

11.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

11.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

11.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

11.5.a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.5.b. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.5.c. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

11.5.c.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente;

11.5.c.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**), do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.

11.5.d. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente;

11.5.e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS** ou documento equivalente;

11.5.f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.g. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.5.g.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.5.g.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5.g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas em lei e/ou neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 43, §2º da LC nº 123/2006.

11.5.h. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

11.6.1. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido em nome da licitante, que



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

comprove sua aptidão para o desempenho em atividade genericamente semelhante ao objeto do presente Edital, observando o quantitativo mínimo 50% (cinquenta por cento), compatíveis com o objeto da licitação, nos moldes da Súmula TCE/SP nº 24 e 30, contemplando as parcelas de maior relevância, observando-se o § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/21.

11.6.2. Declaração: Declaração de não parentesco, conforme modelo do Anexo VII.

11.6.3. Declaração: Declaração por ocasião da formalização do contrato, a adjudicatária, deverá apresentar cópia autenticada, na forma da legislação vigente da Autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento da empresa, ou declaração de que não se encontra sujeita a referida autorização, para funcionamento da empresa conforme modelo do Anexo VIII.

11.7. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, CONSISTIRÁ EM:

11.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

11.7.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.8. Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

11.9. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresse, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.9.1. Na contagem do prazo acima (90 dias), excluir-se-á o dia da emissão da respectiva Certidão e incluir-se-á o de seu vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

11.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item acima em dia de expediente na Câmara Municipal de Louveira.

11.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11.13. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.14. É facultado ao Pregoeiro, ou autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

11.14.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11.18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, item 9.11 deste edital.

11.18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão acompanhar a sessão reaberta.

11.18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Declarado vencedor o certame, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, em até 20 (vinte) minutos manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados para que, querendo, apresentem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, durante a sessão pública, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, se habilitado.

12.5. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar o contrato, conforme condições definidas no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

12.7. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Louveira, via Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da Casa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

12.8. O resultado do recurso será publicado na plataforma operacional do certame, no site institucional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da Câmara a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a devida publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 - DA VISTA DOS AUTOS

14.1. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, na Seção de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.

15 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, diretamente através da plataforma eletrônica operacional do certame.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitando-se ao dia anterior à data fixada para abertura da sessão pública, a resposta será inserida no sistema para conhecimento dos demais licitantes.

15.3. Sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.4. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste **PREGÃO**.

16 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. O Presidente da Casa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

17 - DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. Após o Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato (Anexo VI), sendo observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para essa finalidade.

17.1.1 . A **CONTRATADA** deverá estar apta a iniciar a entrega dos itens, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste contrato, conforme as demandas e necessidades da Edilidade.

17.1.2 Somente em circunstâncias excepcionais, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo do início do fornecimento.

17.2. Ocorrendo qualquer problema, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito ao Almoxarifado, setor responsável pelo recebimento dos itens.

18 - DO CONTRATO

18.1. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

18.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

18.2.1. O descumprimento das exigências do Edital e seus anexos ou das obrigações trabalhistas pela contratada acarretará rescisão contratual com aplicação de sanções para a contratada, nos termos da Lei.

18.3. O Contrato será fiscalizado pela Diretora de Infraestrutura e Serviços com o apoio da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando à perfeita execução do objeto licitado.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 O preço será aquele constante da proposta da LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA.

19.2. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante de itens entregues no mês.

19.3. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA apresentará relatório contendo os itens efetivamente entregues.

19.4. Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação, o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

19.5. Nos termos do art. 25, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/21, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156º da Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência nº 012/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

20.2. Nos termos da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas multas e demais sanções administrativas, previstas nestes diplomas normativos e no Ato da Presidência n.º 012/2019 bem como as sanções previstas no art. 15 do Ato da Presidência 15/2020.

20.3. Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos no Ato da Presidência n.º 12/2019.

21 - DA VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **Edilidade**, de acordo com o preceituado na Lei n° 14.133/21.

22 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas pelo telefone (19) 3878-9420 ou pelo e-mail diretorgeral@louveira.sp.leg.br.

23 - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

24 - DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

25 - DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

25.1. ANEXO I – Modelo de proposta de Preço;

25.2. ANEXO II – Termo de Referência;

25.3. ANEXO III – Declarações;

25.4. ANEXO IV - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

25.5. ANEXO V - Minuta de Contrato;

25.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação (somente para o vencedor no ato da assinatura do contrato);

25.7. ANEXO VII – Declaração de Não Parentesco;

25.8. ANEXO VIII – Declaração Autorização da Vigilância Sanitária;

25.9. ANEXO IX – Estimativa de fornecimento;

25.10. ANEXO X – Preço máximo estimado.

25.11. ANEXO XI – Termo de Apresentação da Empresa;

Louveira, 04 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	Bairro/Distrito:
CNPJ:	CEP:
FONE(S):	
E-MAIL:	ESTADO:

LOTE: 01

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SUCO DE FRUTAS Sabores (Uva, Laranja, Maracujá e Abacaxi). Pronto em embalagem longa vida de 1 (um) litro. Com validade mínima de 2 (dois) meses no momento da entrega	UN	125		R\$	R\$
2	REFRIGERANTE de primeira qualidade, sabor cola acondicionado em garrafa pet, com tampa de rosca contendo 2 (dois) litros. Com validade mínima de 2 (dois) meses no momento da entrega	UN	100		R\$	R\$
7	ÁGUA COM GÁS Em garrafa 510 ml – fardo com 12 unidades. Com validade mínima de pelo menos 06 (seis) meses a partir data de entrega	FARDO	48		R\$	R\$
TOTAL GLOBAL DO LOTE 01						R\$

(valor por extenso.....)

LOTE: 02

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	PÃO DE METRO – 60cm – com 14 pedaços. Opção 1: Presunto, queijo prato, maionese, alface e tomate Opção 2: Salame italiano, queijo mussarela, pasta de azeitona, alface e tomate Opção 3: Peito de peru, queijo prato, requeijão cremoso, alface e tomate.	UN	232		R\$	R\$
TOTAL GLOBAL DO LOTE 02						R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

(valor por extenso.....)

LOTE: 03

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	CÁPSULA DE CAFÉ EXPRESSO Sabor Café Expresso, intensidade 07 - <u>caixa com 10 cápsulas - Compatível com cafeteira Expresso Lov - Tres Corações.</u> Com validade mínima de pelo menos 06 (seis) meses a partir data de entrega.	CAIXA	312		R\$	R\$
5	CÁPSULA DE CAPPUCCINO Sabor Cappuccino Tradicional, - <u>caixa com 10 cápsulas - Compatível com cafeteira Expresso Lov - Três Corações.</u> Com validade mínima de pelo menos 06 (seis) meses a partir data de entrega.	CAIXA	312		R\$	R\$
6	CÁPSULA CHOCOLATTO Sabor Chocolatto, <u>caixa com 10 cápsulas - Compatível com cafeteira Expresso Lov - Tres Corações.</u> Com validade mínima de pelo menos 06 (seis) meses a partir data de entrega.	CAIXA	312		R\$	R\$
TOTAL GLOBAL DO LOTE 03						R\$

(valor por extenso.....)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (somatória dos valores itens): R\$

(valor por extenso.....)

VALIDADE DE PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS)

DECLARO que os itens ofertados atendem as especificações do objeto licitado.

Data: ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE
CARIMBO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de insumos alimentícios, mediante fornecimento parcelado, nas quantidades estimadas e conforme as especificações do Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A contratação em vista faz-se necessária para atender aos eventos institucionais, sessões, reuniões e audiências públicas que são realizadas por esta Casa, com horário regimental definido para início às 18h30. Demandando atribuições da equipe da brigada de incêndio, dos auxiliares de plenário e outros servidores que têm suas atividades prolongadas para além de suas respectivas jornadas normais de trabalho nesta Câmara Municipal. Assim, para realização das atividades é necessário o envolvimento de vários servidores da Casa, vinculando a aquisição e fornecimentos destes insumos, auxiliando na utilização e no caminhar destes eventos. As quantidades foram calculadas com base no histórico de demanda dos produtos, considerando-se a média de consumo obtida em pleitos passados.

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	SUCO DE FRUTAS – Sabores (Uva, Laranja, Maracujá e Abacaxi) De primeira qualidade, Pronto, em embalagem longa vida de 1 (um) litro. Com validade mínima de 2 (dois) meses no momento da entrega	UN	125
2	REFRIGERANTE – De primeira qualidade, sabor cola, acondicionado em garrafa pet, com tampa de rosca, contendo 2 (dois) litros. Com validade mínima de 2 (dois) meses no momento da entrega	UN	100
3	PÃO DE METRO – 60cm – com 14 pedaços Opção 1: Presunto, queijo prato, maionese, alface e tomate Opção 2: Salame italiano, queijo mussarela, pasta de azeitona, alface e tomate Opção 3: Peito de peru, queijo prato, requeijão cremoso, alface e tomate.	UN	232
4	CÁPSULA DE CAFÉ EXPRESSO Sabor Café Expresso, intensidade 07 - <u>caixa com 10 cápsulas - Compatível com cafeteira Expresso Lov - Tres Corações</u> . Com validade mínima de pelo menos 06 (seis) meses a partir data de entrega.	CAIXA	312
5	CÁPSULA DE CAPPUCCINO Sabor Cappuccino Tradicional - <u>caixa com 10 cápsulas - Compatível com cafeteira Expresso Lov - Três Corações</u> . Com validade mínima de pelo menos 06 (seis) meses a partir data de entrega.	CAIXA	312
6	CÁPSULA CHOCOLATTO Sabor Chocolatto, <u>caixa com 10 cápsulas - Compatível com cafeteira Expresso Lov - Tres Corações</u> . Com validade mínima de pelo menos 06 (seis) meses a partir data de entrega.	CAIXA	312
7	ÁGUA COM GÁS Em garrafa 510 ml – fardo com 12 unidades. Com validade mínima de pelo menos 06 (seis) meses a partir data de entrega	FARDO	48



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- ✓ Os itens deverão ser entregues, no endereço abaixo descrito, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Louveira.
- ✓ Os itens serão recebidos no Refeitório da Câmara Municipal de Louveira.

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Bairro: Guembê - Louveira/SP

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ Proporcionar os meios necessários para que a CONTRATADA desempenhe seus trabalhos, dentro das normas deste Termo de Referência.
- ✓ Proceder à fiscalização da execução do contrato do objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer quaisquer serviços, quando estes estiverem sendo realizados em desacordo com o previsto neste instrumento.
- ✓ Notificar a CONTRATADA das irregularidades encontradas no curso da execução do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos e informações necessárias ao seu bom desempenho, fixando prazo para sua correção.
- ✓ Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Efetuar as entregas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.
- ✓ Não permitir a permanência de seus profissionais sem identificação, em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela CONTRATANTE.
- ✓ Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço.
- ✓ Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sanitários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive os produtos e materiais necessários à execução de serviços, locomoção, seguros de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos.
- ✓ Não existirá para a CONTRATANTE qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todo ônus advindo da relação empregatícia.
- ✓ Ressarcir ao CONTRATANTE ou a terceiros, os danos a bens de suas propriedades, causados por empregados ou prepostos da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, sem prejuízo, de outras sanções de cunho legal.
- ✓ Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a CONTRATANTE, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizada.
- ✓

REQUISITOS DA CONTRATADA: A empresa contratada deve possuir, nos termos da Lei, experiência no fornecimento de alimentos, e licença de funcionamento.

PAGAMENTO: A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à LICITANTE VENCEDORA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante entregue no mês.

Antes de ser efetuado o pagamento, o Almoxarife ouvindo a Área Requisitante e a Comissão de Gestão de Contrato, deverá encaminhar à Diretoria Financeira a Nota Fiscal atestada pelo fiscal indicado pela diretoria requisitante de que os serviços foram executados conforme o pactuado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº xx/2025

À

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA-SP

DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que nossa empresa:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4. Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com Câmara Municipal de Louveira, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
6. Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
7. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
8. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
10. Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura do Representante

RG:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO xx/2025/CM**, realizado pela Câmara Municipal de Louveira – SP, bem como obter postergação de prazo para regularizar a documentação de regularidade fiscal.

Local e data _____

Assinatura do Representante

RG:

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO nº xx/2025/CM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E XXXXXXXXXXXXX, PARA FORNECIMENTO PARCELADO.

SOLICITAÇÃO N.º xx/2025/CM

PROCESSO Nº xx/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de insumos alimentícios, mediante autorização de fornecimento, conforme quantidades e especificações deste edital.

VALOR TOTAL: R\$

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

I - INTRÓITO

O presente instrumento de contrato rege-se fundamentalmente pela Lei Federal Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, da Lei complementar 123 de 14 dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, estando vinculado ao Processo o nº 21/2023/CM de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura

II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, conforme consta do Processo nº xx/2025/CM, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **ANTONIO CARLOS ODRIGUES DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxx, nº xxxx, xxxxx, na cidade xxxxxxxx/SP, inscrita no CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr xxxxxxxxxxxx, portador do RG xxxxxxxxxxxx, CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, nº xxxxx; bairro xxxxxxx, xxxxxxxx-/xx doravante denominada **CONTRATADA**

III- DO OBJETO

3.1. Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de fornecimento parcelado, por demanda, de água mineral, mediante autorização de fornecimento emitida pelo almoxarife da edilidade, conforme especificação da proposta e na quantidade e especificação do edital, conforme abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
XX	XXXXX	XXXX	XXXXXXX	R\$ xx,xx	R\$ xxxxx,xx

3.2. O fornecimento mencionado nesta cláusula deverá ser realizado em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2025/CM**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obriga a cumpri-los fiel e integralmente.

3.3. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2025 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução será o de fornecimento parcelado, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e neste contrato.

4.2. Os itens deverão ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Louveira.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL

5.1. O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, terá suas despesas suportadas pelas dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239 - Manutenção das Atividades de Administração do legislativo; e 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

VI - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da Edilidade, de acordo com o preceituado na Lei nº 14.133/21.

VII - DO PRAZO E FORMA ENTREGA

7.1. A **CONTRATADA** deverá estar apta a iniciar a entrega dos itens no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste contrato e conforme a necessidade da Edilidade.

7.2. O fornecimento pactuado neste instrumento deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, aplicando-se os limites quantitativos e especificações, oportunamente solicitados pela Edilidade, até atingir as respectivas quantias finais (totais).

7.3. O produto será entregue conforme as quantidades determinadas pela Edilidade.

7.4. Por se tratar de contrato para fornecimento parcelado/estimado, caso não ocorra a demanda no total da previsão estimada, a Câmara Municipal de Louveira não estará obrigada a completar qualquer pagamento ou a indenizar perdas ou danos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

VIII- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Da Fiscalização

8.1.1. O contrato será fiscalizado pela Diretora de Infraestrutura e Serviços, área requisitante, com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

8.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Gestão de Contratos deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

8.2. Das Condições de Recebimento

8.2.1. Os itens serão recebidos mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

8.2.2. Caso o item não seja aprovado nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

IX - DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além daquelas previstas no Ato da Presidência n.º 12/2019.

9.2. Nos termos da Lei 14.133/21 e alterações, poderão ser aplicadas multas, previstas no Ato da Presidência 12/2019 bem como as sanções previstas no art. 15 do Ato da Presidência n.º 15/2020.

9.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos no Ato da Presidência n.º 12/2019.

9.4. Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 12/2019.

X - DA CLÁUSULA ADICIONAL

10.1. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, além dos demais dispositivos legais pertinentes.

XI - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à LICITANTE VENCEDORA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis no mês subsequente, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante entregue no mês de referência.

11.2. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA apresentará relatório contendo efetivamente os produtos entregues.

11.3. Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal devidamente atestada para pagamento.

11.3.1. O preço unitário dos itens adjudicados para a contratada esta disposto conforme tabela ITEM 3.1 deste contrato.

11.4. Os valores estipulados nesta cláusula serão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, podendo, apenas sofrer acréscimos ou supressões a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se cumpridos os pressupostos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

Parágrafo único: Se ocorrer prorrogação do contrato, seus preços poderão ser reajustados a partir do 12º mês após a proposta licitatória, com incidência do índice acumulado INPC/IBGE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

XII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1.** Realizar as entregas dos itens nas condições previstas no edital.
- 12.2.** Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados que trabalhem na confecção dos itens, bem como na entrega dos mesmos.
- 12.3.** Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.
- 12.4.** Dar andamento contínuo ao fornecimento dos itens nos termos estipulados pela **CÂMARA**, sem interrompê-lo ou abandoná-lo.
- 12.5.** Transportar os itens de maneira adequada, observando sempre as normas sanitárias e de segurança legalmente estabelecidas.

XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a Edilidade.
- 13.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente a **Edilidade** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Edilidade.
- 13.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 13.3.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Edilidade a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 13.4.** A **CONTRATADA** autoriza a Edilidade a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.
- 13.5.** A **CONTRATADA** não poderá realizar a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
- 13.6.** A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente, novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.
- 13.7.** Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 13.8.** A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em leis e regulamentos.
- 13.10.** Dentre outros legalmente previstos, constituem motivos para rescisão deste contrato:
 - 13.10.1.** o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 13.10.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 13.10.3.** a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 13.10.4.** a dissolução da sociedade;
 - 13.10.5.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 13.10.6.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

13.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/21.

13.11.1. Adotam CONTRATANTE e CONTRATADA, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento, assim como os direitos e obrigações previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, notadamente quanto às hipóteses de rescisão unilateral pela Administração CONTRATANTE.

XIV- DO VALOR DO CONTRATO

14.1. O valor total do objeto deste contrato é R\$ _____, (_____), e deverá ser pago em consonância com as especificações contidas na cláusula 11.3 (somatório dos itens entregues na medição mensal)

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

XVI - DO ENCERRAMENTO

16.1. E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (03) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

Representante Legal: Sr (a). _____

Testemunhas:

- 1.
- 2.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Legislativo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a) e genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VIII DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

() Apresentará, por ocasião da formalização do contrato, cópia autenticada da Autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento da empresa, na forma da legislação vigente.

() Não se encontra sujeita a Autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento da empresa.

Data _____/_____/_____

Assinatura
carimbo



ANEXO IX

ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO MENSAL

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO X PREÇO MÁXIMO ESTIMADO (VALOR UNITÁRIO E LOTE)

LOTE: 01

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SUCO DE FRUTAS Sabores (Uva, Laranja, Maracujá e Abacaxi). Pronto em embalagem longa vida de 1 (um) litro. Com validade mínima de 2 (dois) meses no momento da entrega	UN	125	R\$ 14,75	R\$ 1.843,75
2	REFRIGERANTE de primeira qualidade, sabor cola, acondicionado em garrafapet, com tampa de rosca contendo 2 (dois) litros. Com validade mínima de 2 (dois) meses no momento da entrega	UN	100	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
7	ÁGUA COM GÁS Em garrafa 510 ml – fardo com 12 unidades. Com validade mínima de pelo menos 06 (seis) meses a partir data de entrega	FRD	48	R\$ 18,35	R\$ 880,80
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ 4.384,55

LOTE: 02

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	PÃO DE METRO – 60cm – com 14 pedaços. Opção 1: Presunto, queijo prato, maionese, alface e tomate Opção 2: Salame italiano, queijo mussarela, pasta de azeitona, alface e tomate Opção 3: Peito de peru, queijo prato, requeijão cremoso, alface e tomate.	UN	232	R\$ 75,95	R\$ 17.620,40
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					R\$ 17.620,40

LOTE: 03

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	CÁPSULA DE CAFÉ EXPRESSO Sabor Café Expresso, intensidade 07 - <u>caixa com 10 cápsulas</u> - Compatível com cafeteira Expresso Lov - Três Corações. Com validade mínima de pelo menos 06 (seis) meses a partir data de entrega.	CX	312	R\$ 24,99	R\$ 7.796,88
5	CÁPSULA DE CAPPUCCINO Sabor Cappuccino Tradicional, Três Corações, - <u>caixa com 10 cápsulas</u> - Compatível com cafeteira Expresso Lov - Três Corações. Com validade mínima de pelo menos 06 (seis) meses a partir data de entrega.	CX	312	R\$ 25,16	R\$ 7.848,88
6	CÁPSULA CHOCOLATTO Sabor Choccolato, <u>caixa com 10 cápsulas</u> - Compatível com cafeteira Expresso Lov - Três Corações. Com validade mínima de pelo menos 06 (seis) meses a partir data de entrega.	CX	312	R\$ 25,60	R\$ 7.988,24
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03					R\$ 23.634,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

TOTAL ESTIMADO ANEXO XI TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____ I. E: _____

Endereço:(Rua,Avenida,etc.) _____

Nº _____,(Complemento): _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

CPF: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

Nº _____, (Complemento): _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO

Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____

Em nome de: _____